



L I D O

Em, 22/11/12  
PL 1275/2012  
Assessoria de Plenário  
DAM 12079

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

PL 1275 /2012

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**(Do Sr. Deputado AYLTON GOMES)**

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para  
registro e em seguida, à Assessoria de Plenário  
para análise de admissão e distribuição  
observado o art. 132 do RI.

Em, 23/11/12

p/r Lrnb

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Fica instituída e incluída no  
Calendário Oficial de Eventos do  
Distrito Federal a “Semana  
Legislativa da Autonomia  
Política do Distrito Federal”.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Legislativa da Autonomia Política do Distrito Federal” que será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, com o objetivo de filiar-se às comemorações do Dia da Consolidação da Autonomia Política do Distrito Federal, conforme dispõe a Lei nº 1.192/96.

**Parágrafo único.** A semana e o mês comemorativo a que se refere o *caput* deverão ser incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Objetivo principal da semana de que trata o art. 1º, será o do exercício da cidadania e da democracia, a disseminação e a conscientização da importância da autonomia política do Distrito Federal, bem como da consolidação da Lei Orgânica do Distrito Federal para todo cidadão.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo tomará as medidas acessórias que julgar conveniente à execução desta Lei.

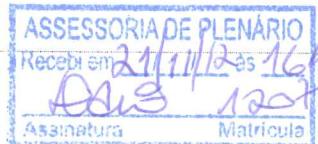
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 287, de 03 de julho de 1992.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1275/2012  
Folha Nº 01-44

Primeiramente, esta iniciativa veio de uma sugestão de um cidadão, que procurou nosso gabinete, a respeito de uma iniciativa que pudesse divulgar a todos os cidadãos do Distrito Federal, as leis Distritais em vigência e a Lei Orgânica do Distrito Federal.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

Como sabemos, o Poder Legislativo faz parte do tripé dos poderes constituídos, junto com o Executivo e o Judiciário. Eles têm entre si harmonia e independência. É fundamental que cada Poder cumpra o seu papel para que a democracia seja fortalecida e, também, para que as pessoas possam viver o Estado de Direito na sua plenitude.

É importante conscientizar o cidadão sobre a função do poder legislativo. O Deputado Distrital é eleito para defender os interesses públicos sociedade. Seu trabalho consiste na criação, análise e elaboração de propostas de leis, que assegurem a ordem e o desenvolvimento da coletividade.

O Poder Legislativo também deve atuar como um fiscalizar do poder público e buscar soluções para os problemas do dia a dia. É importante que a sociedade conheça o papel do Poder Legislativo, como forma de compreensão dos seus direitos enquanto cidadão.

Cabe ao Poder Legislativo justificar-se junto à sociedade, mostrar-se à sociedade, enfim... Fazer-se legítimo e importante.

O Poder Legislativo precisa ser intenso, participativo, proativo e, mais do que tudo, pedagógico em seus atos e ações. Ele precisa oferecer condições plenas para a atividade do parlamentar e, ao mesmo tempo, tem que ter instrumentos que inibam condutas desprovidas de ética e de responsabilidade democrática.

A Semana do Poder Legislativo visa à construção da democracia, a busca da cidadania como medida de envergadura do Poder Legislativo. O cidadão precisa ser mais cidadão, o parlamentar precisa ser mais parlamentar e o Poder Legislativo precisa ser mais Poder Legislativo, mostra-se ao cidadão e a população. Somente assim a nossa democracia será mais democrática e a nossa cidadania será mais cidadã.

Assim sendo, conto, pois, com o apoio dos parlamentares para a aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões,

Deputado AYLTON GOMES – PR

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1235/2012  
Folha Nº 02-01

**LEI Nº 1.192, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996**

**Institui o Dia da Consolidação da Autonomia Política do Distrito Federal.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Consolidação da Autonomia Política do Distrito Federal, a ser comemorado a 8 de junho de cada ano.

*Parágrafo único.* A data a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário comemorativo oficial do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 287, de 3 de julho de 1992.

Brasília, 13 de setembro de 1996  
108º da República e 37º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 16/9/1996.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1275/2012  
Folha Nº 03-40